

**LEI Nº 050 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990.**

**Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 30 (trinta) cargos de professor e 3 (três) de Cadastrador, de provimento efetivo, para os quais serão nomeados candidatos aprovados e classificados em Concurso Público anteriormente realizado.

**Art. 2º** - Os vencimentos dos cargos em comissão do poder Executivo, até o mês de junho de 1990, inclusive serão - pelo IPC (Índice de preços ao Consumidor) ou por outro índice que legalmente o substitua.

**Art. 3º** - O cargo de Office- boy fica denominado de Continuo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 23 de fevereiro de 1990.

**BIANOR MARTINS ESTEVES**